REGISTRO
FLS. 53 DO LIVRO Nº 06
Caçu 20 / 05 / 87

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

# LEI Nº 487, DE 12 DE MAIO DE 1987

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cz$ 568.911,41 (quinhentos e sessenta e oito mil,novecentos e onze cruzados e quarenta e um centavos), sob os seguintes códigos:

| | |
|---|---|
| 01- LEGISLATIVA | |
| 1 - CÂMARA MUNICIPAL | |
| 1.01010012.01-Atividades Legislativas: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 49.873,16 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 2 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.03070202.02-Administração Superior: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 20.681,86 |
| 06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 2 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.06281662.03-Alistamento Militar: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 804,00 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 3 - SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| 3.03070212.04-Apoio e Coordenação Administrativa: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 37.787,80 |
| 15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | |
| 3 - SECRETARIA DA PREFEITURA | |
| 3.15824942.05-Encargos Previdenciários: | |
| 3.2.5.3-Salário Família | 643,20 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 5 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | |
| 5.03080212.08-Administração Fazendária: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 49.589,44 |
| 02- JUDICIÁRIA | |
| 6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 6.02040132.11-Colaboração com o Judiciário: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 3.937,00 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 6.03070212.12 - Administração de Obras e Serviços: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 40.775,50 |
| 05- COMUNICAÇÕES | |
| 6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 6.05221342.14-Manutenção do Serviço Telefônico: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 5.080,00 |
| 10- HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 6.10600212.17-Manutenção dos Serviços Urbanos: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 51.772,00 |
| 16- TRANSPORTE | |

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 487, DE 12/05/87 - cont.
.....

| | |
|---|---|
| 7 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | |
| 7.16880212.19-Administração dos Sistemas de Transporte: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 75.065,40 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08070212.21-Administração Educacional: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 40.095,20 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08421882.22-Manutenção da Rede Escolar de Primeiro Grau: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 87.989,10 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08424272.23-Alimentação Escolar: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 21.075,91 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08431982.24-Manutenção de Cursos Profissionalizantes: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 32.879,72 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08452132.25-Alfabetização Funcional e Educação Integrada: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 1.505,00 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 8.08482472.27-Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 14.518,20 |
| 04- AGRICULTURA | |
| 10- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.04160212.30-Incentivo à Pecuária, Indústria e Comércio: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 6.771,00 |
| 13- SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 11- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.13754282.31-Serviços de Higiene e Saúde: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 9.895,00 |
| 15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | |
| 11- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 11.15814862.32-Manutenção da Creche Municipal e Assistência ao Menor em Geral: | |
| 3.1.1.1-Pessoal Civil | 18.172,92 |
| SOMA:.....Cz$ | 568.911,41 |

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 487, DE 12/05/87 - cont.

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1987.

Oldacir Bueno dos Santos